

Lei nº 534/2006

Emenda: Autorizar o uso específico do terreno localizado conforme termo de doação anexo para exclusivamente ser construído uma escola municipal e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, faço saber que

a Câmara Municipal de Tacaimbó, aprovou e em sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a construir uma escola municipal conforme normas em vigor, autorizada pelo FNDE.

Parágrafo único. O referido terreno de acordo com termo de doação tem as seguintes medidas e confrontações:

- a) Norte, medido 85,63 (oitenta e cinco metros e sessenta e três centímetros) de comprimento;
- b) Sul, medido 88,86 (oitenta e oito metros e oitenta e seis centímetros) de comprimento;
- c) Leste, medido 80,94 (oitenta metros e noventa e quatro centímetros) de comprimento;
- d) Oeste, medido 80,06 (oitenta metros e seis centímetros) de comprimento, perfazendo uma área total de 6.985,00m². Confrontando-se; Norte, sul e leste com os outorgantes doadores: José Pintra Farias e Josefa da Silva Farias e a Oeste com a proprietária de Dr. Jaison Luiz Valença Araújo.

Art 2º. - O Terreno acima citado fazia parte da propriedade Curralino II ou Bitonho desmembrado da Fazenda Nova Ribeira, deste Município, conforme escritura pública de compra e venda, lavrada neste Cartório Único de Tacaimbó - PE, no livro N.º 16 FLS. N.º 25/26-V, em 03.11.2002, e Registrada no livro n.º 2-V, FLS. 55, N.º R-3-3.260, Referente à matrícula n.º 3.260 em 03.12.2002, no Cartório de Registro de Imóveis

da Comarca de São Caitano-PE; estando o 41
referido imóvel livre de qualquer ônus, in-
clusive foro.

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Art. 4º: Revoga-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, sexta-feira 01 de dezembro de
2008.

Washington Luiz da Silva Pereira

Prefeito